Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018 APROVADO EM - / / 2018 REJEITADO EM - / / 2018 ARQUIVO -	**Projeto de Decreto Legislativo 30/2019**	**26/02/2019** **Protocolo: 2109/2019** **Processo: 1545/2019**

Outorga o Título de Cidadã Rio-grandina à Lígia Marques Furlanetto

Art.1º - Fica outorgado o título de Cidadã Rio-grandina à Lígia Marques Furlanetto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Ver. Rogério Gomes
Bancada do PPS

Autenticidade: mx2ist6q8

03

Lígia Marques Furlanetto é brasileira, casada, mãe, natural da Cidade de Blumenau (SC) e há 25 anos reside no Município. Considera-se rio-grandina de coração, tendo em vista que seu pai é natural desta Cidade e reside aqui até os dias de hoje.

Em 2008, foi a primeira mulher a assumir uma delegacia de Polícia em Rio Grande, a 1ª DP. Atuou também como titular da 3ª DP (Cassino) e da Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). A Delegada Lígia tem como principal característica profissional a sua dedicação e amor por aquilo que faz!

O pioneirismo da Delegada não parou em 2008, no início deste ano foi empossada para assumir a titularidade da 7ª Delegacia de Polícia Regional do Interior, sendo ela a primeira mulher a assumir este cargo. A Delegacia Regional abrange as cidades de Rio Grande, São José do Norte, Chuí, Santa Vitória do Palmar, Jaguarão e Arroio Grande.

Formada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande e pós-graduada pela Escola Superior do Ministério Público. Também possui inúmeros cursos, dentre eles o de Combate à Violência de Gênero, o qual foi ministrado pela Polícia de Miami (Miami Police Training).

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1545/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) SPOTORNO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de MARÇO de 2019

Flávio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 3 de 2019

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de março de 2019

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1545/2019 **TIPO/Nº:** PDL 30/2019

AUTOR: Ver. Rogério Gomes

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de março de 2019.

Presidente

07

Ata nº 10.246

Protocolo nº 2109/19

Processo nº 1545

PDL 30

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo		
2	ANDRE LEMES	Aus. Just.		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	Aus. Just.		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	Aus. Just.		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Aus. Just.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		15	—	—

DATA: 16 / 10 /2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ RIO-GRANDINA A SRA. LIGIA MARQUES FURLANETTO."

Verª. Andréa Dutra Westphal, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadã Rio-grandina a Sra. Ligia Marques Furlanetto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 21 de outubro de 2019.

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente